

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL- CAESB.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.489.828/0003-17, por meio da Coordenação-Geral de Aquisições consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 326, de 12 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2010, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Aquisições, Senhor **VLADIMIR NEPOMUCENO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.924.520, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 539.462.607-30, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria n.º 223, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no D.O.U. de 29 de fevereiro de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Empresa Pública do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.082.024/0001-37 e na SEP/DF sob o n.º 07069170-3, estabelecida na Av. Sibiriruna, Lotes 13 a 21, Centro de Gestão Administrativa Águas Emendadas, Águas Claras/DF, neste ato representada pela presidência o Sr. CÉLIO BIAVATI FILHO, portador da Carteira de Identidade n.º 147093, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 039.553.111-04, e pela Diretoria de Comercialização o Sr. VALTRUDES PEREIRA FRANCO, portador da Carteira de Identidade n.º 311.972, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 096.991.551,91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 03110.009638/2010-37, com fundamento no art. 25, caput, art. 57, inciso II, e art. 62, §3º, inciso II, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais n.º 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF n.º 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão n.º 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal- ADASA e nas demais normas legais e regulamentares antinentes à matéria, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 076/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do índice referente aos valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitários no Distrito Federal, com conseqüente alteração da Cláusula Oitava – DO VALOR DO CONTRATO e da Cláusula Sétima – DAS TARIFAS E DEMANDAS do Contrato ora aditado, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TARIFAS E DEMANDAS

1. A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

2. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

3. A demanda estimada da presente contratação está a baixo discriminada:

Unidade	Consumo médio mensal (M ³)	Valor M ³ água (R\$)	Total estimado anual (R\$) ²
Bloco C	1788	7,92	339.863,04
Bloco K	1740	7,92	330.739,20
SOF	580	7,92	110.246,40
SGON	39	7,92	7.413,12
SGMN	35	7,92	6.652,80
SIA	28	7,92	5.322,24
			VGAE = R\$ 800.236,80

¹ O valor estimado mensal é obtido por meio do seguinte cálculo: consumo médio mensal x valor m³ acrescido de 100%, referente à tarifa de esgoto público.

² Valor obtido por meio do seguinte cálculo: valor estimado mensal x 12.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ 800.236,80 (oitocentos mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012 e 2013, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001, Natureza da Despesa 33.90.39.44, Fonte 0100.

Parágrafo Único

As despesas do exercício subsequente correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada para a atividade no respectivo exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

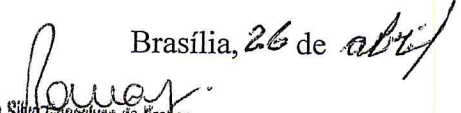
Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem acordo e ajustados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 26 de abril de 2013.


Ana Clécia Silva Gonçalves de França
Subsecretária de Planejamento,
Orçamento e Administração

VLADIMIR NETOMUCENO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



CÉLIO BIAVATI FILHO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL



VALTRUDES PEREIRA FRANCO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: IDENTIDADE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
------------------------------	------------------------------

